



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1825/2020 – GP

Lei 1539/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências”.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (*Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, II da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0005.2050 – Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.3.90.30.00.00.0.2.312 – Material de ConsumoR\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.0.0.2.312 – OST – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com recursos de Transferência FES Saúde/Custeio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Mariuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos